

A circulação de crianças e a adoção “à brasileira”

À margem das leis vigentes, práticas tradicionais recorrentes em todas as regiões do Brasil evidenciam a necessidade de uma abordagem mais abrangente e flexível das formas de “adoção”, contemplando contribuições de diferentes áreas do conhecimento e, sobretudo, costumes e valores dos grupos e indivíduos envolvidos

POR FLÁVIO RODRIGO FREIRE FERREIRA*

Práticas tradicionais, que no âmbito jurídico são definidas como tipos informais de adoção, de uma perspectiva antropológica são compreendidas por outros termos, que permitem uma visão mais aproximada da realidade sobre a qual buscamos refletir.

Uma dessas práticas diz respeito à “circulação de crianças”, noção utilizada com distinção nas pesquisas da antropóloga Claudia Fonseca,¹ que usa o termo para designar toda transação na qual a responsabilidade de uma criança é transferida de um adulto para outro. Acompanhando o ponto de vista das crianças e dos adolescentes, a autora identifica a “circulação” na trajetória de vida de um grande número de pessoas que passam parte da infância ou juventude em casas que não a de seus genitores.

As práticas de circulação de crianças estão apoiadas em uma realidade social ampla, presente em todas as regiões do país. O trabalho de Márcia Pivatto Serra² aborda a circulação infantil da perspectiva da demografia. Com base em estatísticas nacionais de população, a autora identificou, em 1999, cerca de 3,3 milhões de crianças que não moravam com a mãe. O número revela a disseminação do fenômeno, que pode adquirir duas configurações básicas: entre grupos urbanos e na relação entre pessoas residentes em capitais e parentes que moram em cidades do interior. Em ambos os casos, crianças são “adotadas” por parentes considerados membros da família extensa. É o caso de dona Maria,³ residente em Natal (RN), que pegou Júlia, de 6 anos, filha de um primo que residia em uma cidade do interior, para criar. Ou de dona Francisca, moradora da periferia de Natal, que por falta de recursos financeiros “deu” seu quarto filho que acabara de nascer para ser criado por uma parenta.

RISCOS DO LEGALISMO ESTREITO

Podemos pensar que, pela prática da circulação infantil, emerge o que ficou amplamente conhecido como “adoção à brasileira”, uma forma de burlar os mecanismos legais de regulação do Estado. O termo

proveniente do discurso jurídico é definido por Maria Antonieta Motta⁴ como um processo ilegal no qual os pais adotivos registram o filho adotado como se fosse biológico e pelo qual os envolvidos passam a viver relações marcadas por segredos e mentiras.

O caso ocorrido com dona Josefa é um exemplo recente de como a questão é complexa e determinada por múltiplos fatores, muitos deles irredutíveis às categorias e normas do campo jurídico.

Dona Josefa assim relata uma de suas experiências de “adoção à brasileira”: “Um ano atrás eu adotei uma menina com dois dias que nasceu, foi a mãe que me deu ela e declarou em juízo. Agora ela ia fazer 1 aninho, mandaram um mandado de busca e apreensão e ela está em um abrigo. A família biológica não quer saber. Ela foi tirada de mim porque não estava em fila pra adoção. A mãe me ofereceu a criança que ia nascer, disse que se não encontrasse quem quisesse faria qualquer coisa com a criança, pois não queria que fosse levada a um abrigo”.⁵

A acolhida dessa criança por dona Josefa, segundo a interpretação jurídica, constitui ato ilegal, pois o registro cível de nascimento é falso. No livro *No bico da cegonha*,⁶ Domingos Abreu define esse tipo de ilegalidade como ato “comum e criminoso”.

O discurso legalista simplifica a questão, negligenciando a necessária análise das condições e tradições socioculturais que se articulam nesse tipo de situação, análise essa que pode até mesmo levar ao aperfeiçoamento da legislação.

Práticas tão difundidas como a circulação de crianças e a adoção à brasileira podem e devem contribuir para a reflexão sobre a adoção e as normas legais que a regulam. Leis que desconhecem ou simplesmente vedam práticas amplamente adotadas e socialmente validadas costumam gerar processos de criminalização “artificial” (pelo frágil respaldo moral que as sustenta). E, ao tentar impor a todos uma visão excessivamente particular e inflexível, afasta ainda mais certos grupos sociais da esfera regulatória do poder público.

Claudia Fonseca afirma que práticas e valores tradicionais vêm ao encontro da compreensão moderna de adoção. A tarefa que se impõe, portanto, é buscar um diálogo e um intercâmbio crítico entre categorias que nomeiam relações (antropologia) e o campo jurídico.

Pesquisas recentes mostram que a prática da circulação de crianças compõe, no Brasil, o contexto popular urbano e finca raízes numa tradição reproduzida por muitas gerações, numa história que remonta a períodos anteriores a qualquer ponderação legal sobre o tema.

PROTAGONISTAS IGNORADOS

Diante desse quadro, algumas questões mostram-se pertinentes para pensar a adoção no Brasil. Por que os grupos familiares continuam a escolher a chamada “adoção à brasileira” para construir seus laços de filiação em vez de seguir a norma legal? Por que a circulação de crianças “funciona” para tanta gente país afora? Seria muito pretensioso fornecer uma resposta ou solução para tais questões, mas sugiro alguns caminhos para reflexão.

A existência do elemento “confiança” construída por meio da pessoalidade da relação direta entre genitora e adotante, é fundamental. As genitoras simplesmente não querem entregar as crianças a um abrigo, e as que viveram a experiência de “abrigamento” numa instituição estatal tendem a tentar evitar que os filhos passem por situação semelhante. O Estado não é visto, portanto, como uma entidade confiável para receber e cuidar de uma criança, o que indica a necessidade de rever práticas institucionais.

As mulheres que entregam suas crianças não são passivas, pois têm poder decisório. Assim, elas assumem um lugar decisivo na vida das crianças ao escolher a pessoa à qual as entregarão. Como descreve Claudia Fonseca, o ato de entregar uma criança a uma pessoa de confiança tem para a genitora um significado bastante diverso daquele compreendido pelos legisladores. Para as mães, a “entrega em confiança” não é sinônimo de abandono.

A circulação de crianças e a adoção à brasileira nos mostram que o fator “confiança” e o papel ativo das mulheres envolvidas são elementos imprescindíveis a serem considerados nas ações de adoção legal.

Apenas quando considerarmos as práticas culturais é que conseguiremos resguardar efetivamente os interesses das crianças, e não apenas os dos adotantes. A adoção deve ser um processo que permita dar uma família a quem não a tem, desconstruindo a importância central dos laços biológicos, mas não apenas isso.

Precisamos questionar ideias rígidas e fechadas que têm dominado a compreensão e a regulamentação da adoção e prestar mais atenção nas práticas e nos valores que movem os atores sociais envolvidos.

*Flávio Rodrigo Freire Ferreira é antropólogo, professor licenciado da Faculdade de Natal (FAL) e doutorando em Ciências Sociais pela Unicamp.



- 1 Claudia Fonseca. *Caminhos da adoção*. São Paulo: Cortez, 1995.
- 2 Márcia Milena Pivatto Serra. *Aspectos demográficos da circulação de crianças no Brasil*. Campinas: Núcleo de Estudos de População/Unicamp, 2004.
- 3 Todos os nomes são fictícios.
- 4 Maria Antonieta Pisano Motta. *Mães abandonadas: a entrega de um filho em adoção*. São Paulo: Cortez, 2001.
- 5 Depoimento obtido no grupo Histórias sobre Adoção, em julho de 2011.
- 6 Domingos Abreu. *No bico da cegonha: histórias de adoção internacional e no Brasil*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

À sombra do desejo de adotar

O que leva alguém a querer um filho adotivo? Às respostas imediatas que remetem a impulsos altruístas de amor e compaixão, a psicanálise sugere que acrescentemos conteúdos emocionais identificados por meio de uma investigação mais plena e profunda, capaz de auxiliar na construção de novas famílias e identidades

POR VANIA C. SEQUEIRA*



Quando exploramos os motivos que levam as pessoas a querer um filho com auxílio do conhecimento psicanalítico, identificamos aspectos que costumam ser deixados à sombra dos discursos pessoais e coletivos dominantes. Ao aprofundarmos a reflexão sobre os processos de adoção, devemos contemplar também essas áreas sombrias, cujos conteúdos, quando trazidos à tona, mesmo não invalidando as intenções declaradas por seus protagonistas, podem elucidar problemas e propiciar soluções.

Seja o filho biológico ou não, ele começa a ser gestado muito antes, na fantasia e no desejo dos pais. Na visão de Freud,¹ um filho carrega muitas possibilidades: o filho que os pais queriam ter, de forma idea-

lizada (filho ideal); o filho que os pais queriam ter sido (filho-dívida); o filho que não queriam ter sido (acerto de contas); o filho que vem com a missão de ser ou fazer tudo que os pais não deram conta de fazer ou ser, ou então para suturar a ferida narcísica da imortalidade, calcando o desejo de ser mãe ou pai em um desejo maior, de imortalidade do ego, por meio da transmissão da herança genética aos descendentes.

No filho adotivo existe, portanto, um luto pela não transmissão biológica de suas características. O filho adotado, por não ter traços que lembrem fisicamente os pais, pode expor menos o narcisismo dos pais. Os pais podem não se reconhecer nos filhos e perceber negativamente o jeito da criança, como não extensão de si mesmos. Cada um vê no

filho o espelho de suas fantasias e, quando o filho é adotado, pode ser alvo de conteúdos projetados, em relação aos quais o filho biológico, na maioria das vezes, é poupado por sua condição de extensão narcísica dos pais.

As motivações para filiação, adotiva ou biológica, estão repletas de conteúdos psíquicos como abandonos, rejeições, expectativas e idealizações, rompimentos, uniões, negações e salvamento de vidas ou casamentos.² É importante frisar, portanto, que não é só a criança a portadora de uma ferida narcísica, por ter sido “abandonada”: os pais adotivos também têm suas feridas.³

Adotar é um termo latino que significa escolher, optar por, aceitar, acolher, perfilhar. A psicanalista francesa Françoise Dolto trata a adoção como *enxerto*: a criança é desenraizada de sua família e origem e será transplantada para outra família; suas raízes serão as da árvore de acolhida. Sua história é tecida na relação com os pais adotivos.⁴

A antropologia nos ensina que as diferentes sociedades sempre lidaram, cada uma a seu modo, com a questão da reprodução, do engendramento e da filiação. De acordo com Françoise Héritier,⁵ a filiação é o laço social pelo qual a sociedade inscreve a criança em sua rede simbólica; as regras de filiação são criações artificiais e, nesse sentido, sua organização não é nunca naturalmente fundada. Ser filho de alguém, ter uma família, significa ter uma herança material e simbólica. A filiação define um lugar familiar e social (no cruzamento entre o particular e o geral).

Carregamos com o nome uma história, *um lugar no desejo do outro*. Ser filho de alguém deixa marcas fundamentais para a estruturação de um sujeito. Há um trabalho de subjetivação a ser feito por cada um de nós, que nos torna únicos, mas também nos une aos que nos precederam e nos permite desenvolver laços sociais.

O FILHO ADOTIVO, ESSE ESTRANHO

O filho adotivo ocupa o lugar do estranho ou do estrangeiro na família. Freud⁶ define “o estranho” (*unheimlich*) como não familiar, como aquilo que não se sabe e deveria ter permanecido secreto, oculto, mas que veio à luz. O estranho remete aos medos infantis, ao duplo, à divisão do eu, a um conteúdo que volta à consciência de outra forma, diferente, recuperado de seu registro no inconsciente, e remete aos conteúdos primitivos. Nele, nada é totalmente novo, pelo contrário: algo que foi há muito estabelecido volta em outra roupagem. Tem, portanto, uma condição de “renegado”.

Caterina Koltai⁷ desenvolve o conceito de estrangeiro com base no conceito de estranho, ampliando-o como um conceito-limite entre o psicanalítico e o político, entre o sujeito e a sociedade. No sentido etimológico, “estrangeiro” vem do latim e é um adjetivo que quer dizer “vindo de fora”. A categoria sociopolítica que o estrangeiro ocupa o fixa numa alteridade que frequentemente implica uma exclusão.⁸

O filho adotado é, muitas vezes, colocado nesse lugar de estrangeiro, do que é recalcado e, portanto, rejeitado. Quando isso ocorre, o

olhar destinado a ele é de fora para dentro, como costumamos olhar um estrangeiro. O lugar do diferente lhe é reservado, automática e inconscientemente, pelas pessoas. Essa atitude decorre de um mecanismo de defesa, que tenta impedir o contato com os conteúdos recalçados. E, às vezes, o recalçado retorna em sua pior forma, por meio do preconceito, do racismo e da segregação.

Não estou sozinha em minha percepção de que a criança adotiva ocupa esse lugar do estranho, do estrangeiro. Edilene Freire de Queiroz⁹ também associou o conceito de estranho ao filho adotivo. Percebeu que quando o filho adotivo tem dificuldades, das mais diversas, isso costuma produzir uma recusa, um arrependimento da adoção. Questões como a herança genética e a família de origem aparecem, assim como o fato de os pais não se implicarem nos sintomas dos filhos, porque não se reconhecem efetivamente como pais, desejando, muitas vezes, devolver a criança, destituí-la do lugar de filho.

GRUPOS DE APOIO PSICOSSOCIAL

O objetivo do trabalho de grupos de apoio à adoção, como o realizado pelo Serviço Escola da Universidade Mackenzie, com minha supervisão, é propiciar uma reflexão sobre as motivações para a adoção, criando um espaço de escuta para os conteúdos que possam emergir dessa *provocação*, desse chamado para a discussão.

A concepção desse trabalho é preventiva, a fim de provocar reflexões e discutir temas que envolvam a adoção, de modo a conseguir palavras onde muitas vezes aparece silêncio, confusão de sentimentos, dúvidas, aflições, e assim evitar que as pessoas sejam pegas de surpresa por esses sentimentos quando estiverem com as crianças. Entende-se o grupo como um espaço para uma “gestação simbólica”.¹⁰ Depois do contato com esses conteúdos, os candidatos poderão se implicar mais na relação com os filhos adotivos.

***Vania C. Sequeira** é psicanalista, professora da Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós-doutoranda da PUC-SP.

1 S. Freud (1914), “Sobre o narcisismo: uma introdução”. In: *Obras completas de Sigmund Freud*, edição standard. Rio de Janeiro: Imago, 1995, v.14.

2 Nascimento et al., “O processo de adoção no ciclo vital”, *Psicologia: RedePsi*, 26 de julho de 2006.

3 G. K. Levinzon. *A criança adotiva na psicoterapia psicanalítica*. 2. ed. São Paulo: Escuta, 2000.

4 N. Hamad. *A criança adotiva e suas famílias*. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2002.

5 F. Héritier. *Masculin/féminin: la pensée de la différence*. Paris: Odile Jacob, 1996.

6 S. Freud (1919), “O ‘estranho’”. In: *Obras completas de Sigmund Freud*, edição standard. Rio de Janeiro: Imago, 1995, v.17.

7 C. Koltai. *Política e psicanálise: o estrangeiro*. São Paulo: Escuta/Fapesp, 2000.

8 C. Koltai. *O estrangeiro*. São Paulo: Escuta/Fapesp, 1998.

9 E. F. de Queiroz, “O ‘estranho’ filho adotivo: uma leitura clínica do *unheimlich* na adoção”, *Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental*, v.7, n.4, dezembro de 2004, p.110-111.

10 L. D. Paiva. *Adoção: significados e possibilidades*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.